Resolução nº : 2702/99
Protocolo nº : 293460/97
Origem : ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado : FUNDACÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
P/DESEN.DA CIÊN.,DA TEC.E DA CULTURA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos em diligência externa à origem para o recolhimento das quantias irregulares, devidamente corrigidas, nos termos do Parecer nº 35437/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA